



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0519/2023.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2023**

**“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”**

**“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Marechal Dutra, n. 1500 através de seu Grupo Executivo de Licitações, instituída pela Portaria n.º 127/2023, e de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal n.º 036/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002 do Decreto Municipal 003/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, abertura e exame dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, bem como o julgamento das propostas será realizada às **14:00** horas do dia **12 de Janeiro de 2024**, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constante no termo de referência, de acordo com as quantidades e especificações da proposta de preço Anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do presente certame somente as empresas interessadas, e que tenham ramo de atividade compatível com o licitado.

3.2 - A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irrevocavelmente os seus termos.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do





mandante para a outorga.

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Grupo Executivo de Licitações, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente do Grupo Executivo de Licitações para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

4.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente do Grupo se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.2.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

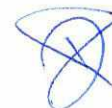
### **5.3 Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes**

#### **5.3.1 ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023.  
DATA DE ABERTURA: 12 DE JANEIRO DE 2024 – 14:00 HORAS

#### **5.3.2 ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE





PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023.

DATA DE ABERTURA: 12 DE JANEIRO DE 2024 – 14:00 HORAS

5.4. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros do G.E.L, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, no mínimo uma hora antes do horário fixado para a licitação a qual pretendem participar.

Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo máxima estabelecido para autenticação por membro do G.E.L, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto, obedecidas às regras deste edital;
- d. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e. Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.
- f. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;
- g. A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em dispositivo de armazenamento de dados (pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope nº 01 – “PROPOSTA” ou ainda, ser encaminhada por e-mail, sendo [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br) .
- h. A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços será motivo de desclassificação, pois o procedimento visa o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;

6.2. Após apresentação da proposta, não será aceito desistência da licitante.





6.3. Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:

- I. Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;
- II. Fornecerá os produtos em total conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.

6.5. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

## 7.0 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.0.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de Identificação dos sócios da empresa (**RG e CPF**).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- d) Prova de inscrição no Cadastro junto ao Estado (**Inscrição Estadual**).

### 7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

### 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

### 7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como de que recebeu a aceita as condições expressas no referido edital, **MODELO ANEXO IV**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa não possui menores de 18 anos em seu quadro de funcionários,





conforme modelo **ANEXO V**.

#### **7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.2. Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Grupo Executivo de Licitações poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

#### **8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

##### **8.1. Na Habilitação:**

8.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4. A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.5. A não regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

##### **8.2. No Julgamento das Propostas:**

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.1.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a empresa devidamente enquadrada como ME e ou EPP deverá formular lance, sempre inferior ao ofertado pelas outras concorrentes.

8.2.1.3. As empresas não enquadradas como ME e ou EPP neste caso deverá apresentar lance sempre menor com diferença mínima superior a 5% do lance ofertado pelas empresas enquadradas como ME e ou EPP, para ser vencedora do item, e assim sucessivamente.

##### **8.2.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:**

a. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá





apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela**;
- b. **Não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço **por item**.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor





preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.1.1. Será **considerado preço inexeqüível ou irrisório**, aquele que for ofertado 50% (cinquenta por cento) inferior ao teto máximo descrito na proposta de preços.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10 DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O contrato a ser firmado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

10.2. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

10.3. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.





10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro.

10.5. O pagamento será efetuado diretamente a empresa fornecedora através de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.5. As Notas Fiscais/Fatura/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato, ou o número do procedimento licitatório.

10.6. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.7. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

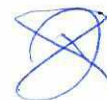
## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente Edital.

12.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS para assinar o contrato.

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







13.1 Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme a sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- e) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;
- g) A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

13.2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.





1.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas para o orçamento municipal de 2024.

### FICHA 287

05.05.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011.2-038 - BLOCO ATENÇÃO – PAB  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### FICHA 424

5.05.13 FUNDO - MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0011.2-039 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO DE DESPESA

## 16 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

16.1 - Os produtos, objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

16.2 - Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

16.3 - As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

16.5 – O objeto deve obedecer às especificações descritas na proposta de preço, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão





**MUNICÍPIO DE PARANHOS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Folhas N° 316 /2023

Visto   a  

rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, com apresentação das razões protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Marechal Dutra nº 1500 centro na cidade de Paranhos ou através do endereço eletrônico [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br).

17.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

Paranhos- MS, 27 de Dezembro de 2023.

  
**RAPHAEL PEREIRA LIMA  
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES  
PORTARIA 127/2023**



**ANEXO II**

**EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../..... de ..... de 2023.

(a).....  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

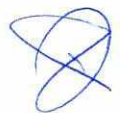
**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF  
nº....., sediada ..... (endereço completo) .....

**DECLARA** a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como de  
que recebeu a aceita as condições expressas no referido edital.

...../..... de ..... de 2023.

(a).....  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF  
nº....., sediada ..... (endereço completo) .....  
**DECLARA**, sob penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de catorze anos

...../..... de ..... de 2023.

(a).....  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



## ANEXO VI

### PROC. ADMINISTRATIVO 0519/2023 PREGÃO PRESENCIAL 071/2023

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.335/0001-03, com sede no Paço Municipal, situado na Av. Marechal Dutra 1500, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr. **DONIZETE APARECIDO VIARO**, brasileiro, separado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 507955 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 465.735.341-15, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ponce de Arruda nº 1731, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa ..... , pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na ..... , ..... - MS, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , representada neste ato pelo sócio-gerente, Sr. .... , brasileiro, ..... , comerciante, também residente e domiciliado em ..... - MS, na ..... , portador da CI-RG nº ..... e do CPF n.º ..... , doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constante no termo de referência, anexo I, Proposta de Preço anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

2.1 – O presente contrato é celebrado em decorrência da adjudicação à **CONTRATADA**, em ..... , do objeto do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, n.º 071/2023**, realizado pelo Município **CONTRATANTE**, do que decorre que a sua celebração é feita na forma como exigido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial **071/2023**, bem como seus anexos, portanto, demais cláusulas não previstas neste instrumento, encontram-se no referido Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos, Lugar e Forma de entrega do objeto licitado.**

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

3.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras deste município.

3.4. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

3.6. **O CONTRATADO**, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.





3.7. Independentemente da aceitação, o **CONTRATANTE** garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na Proposta.

3.8. **O CONTRATADO** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal Eletrônica.

3.10. Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme a sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- e) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;
- g) A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

4.2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

4.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

4.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.





MUNICÍPIO DE PARANHOS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas Nº 123 /2023

Visto   a  

4.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Discriminação da Despesa e da Previsão Orçamentária**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2023:

**FICHA 287**

05.05.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011.2-038 - BLOCO ATENÇÃO – PAB  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 424**

05.05.13 FUNDO - MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0011.2-039 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO DE DESPESA

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor do contrato.**

6.1 - 6.1 – o valor do presente contrato é de R\$....., conforme planilha detalhada de itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
						R\$
						R\$
						R\$
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal-Fatura respectiva à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por quem de direito de que houve a prestação de serviços nela discriminada.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de devolução da Nota Fiscal – Fatura para correção o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação com a correção do erro apontado.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de vigência do presente Contrato e do Fiscal do contrato**

**Parágrafo Primeiro** – Este contrato, tem validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Os fiscais de contrato estão designados na portaria anexa a este contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

8.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive despesas com frete, carga, descarga, alimentação, dentre outra qualquer despesa relacionada a entrega dos produtos solicitados.





MUNICÍPIO DE PARANHOS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas Nº 024 /2023

Visto 

- 8.3. O objeto deve obedecer às especificações descritas neste termo, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.
- 8.4. Realizar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento espedido pelo departamento de compras deste município.
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitando o previsto na Lei 8.666/93.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;
- 8.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 8.8. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.10. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;
- 8.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 8.13. Substituir imediatamente, qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação;
- 8.14. Comunicar por escrito ao fiscal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ata;
- 8.17. Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
- 8.18. Fornecer os produtos dentro do prazo de entrega;
- 8.19. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP):**

- 8.20. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente do CONTRATANTE;
- 8.22. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**;



- 8.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 8.24. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato;
- 8.25. Manter a **CONTRATADA** informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 8.26. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.27. Observar se durante a vigência do Contrato, se está sendo cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.28. Aplicar as penalidades legais.

#### CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes deste contrato serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

- 10.1 - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra natureza sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os produtos, objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

- 11.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Depósito Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, bairro Centro ou em outro local indicado na requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

- 11.3. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

- 11.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

- 12.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 13.1 - Os contratantes, de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Sete Quedas - MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio, conflito ou dúvida que possa advir do presente contrato, com renúncia expressa



**MUNICÍPIO DE PARANHOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Folhas Nº 136 /2023

Visto         

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que a CONTRATADA venha a mudar seu domicílio comercial ou fiscal.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que assinam, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS,.... de ..... de 2023.

**MUNICÍPIO DE PARANHOS**  
**CONTRATANTE**  
**DONIZETE APARECIDO VIARO - PREFEITO MUNICIPAL**

EMPRESA CONTRATADA

**NOME DA EMPRESASCONTRATADA**

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME DO REPRESENTE



**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRA DO EDITAL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0519/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL 071/2023**

LICITANTE :

ENDEREÇO :

CNPJ/MF :

Declaro que recebi do Grupo Executivo de Licitações – G.E.L, da Prefeitura Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, uma via do Edital (Modalidade Pregão Presencial), nº 071/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constante no termo de referência, edital e proposta de preço:

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia 12 de janeiro de 2024, às 14h00min (quatorze horas), na sala do Grupo Executivo de Licitações localizada na Avenida Marechal Dutra nº 1500, centro, Paranhos/MS.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.

OBS: Esta carta recebimento deverá ser preenchida e enviada pelo e-mail [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br). O não preenchimento/encaminhamento do presente recibo desobriga a comissão/presidente de comunicar diretamente ao interessado eventuais alterações do edital.

**ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS**

ORGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS</b>	
PROCESSO/MODALIDADE:		0519/2023 - PREGÃO Nº 0071/2023	TIPO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
OBJETO: <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGENCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	35041	ACIDO URICO CAT 451 200ML - TESTE ENZIMATICO, COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DO ACIDO URICO NO SORO, PLASMO E URINA -ENSAIO DE PONTO FINAL MONO REAGENTE -2 X 100ML -PRONTO PARA USO SOLUCAO PADRAO 1 X 2 ML -PRONTO PARA USO VOLUME POR TESTE -1.0 ML	KIT	12,000	122,98		0,00	0,00
0001	2	35060	ALT/GPT LIQ. 4X30ML - LIQUEFORM OU LIQUID STABLE METODO CINETICO - UV PARA 120 TESTES- 4 X 30 ML CONJUNTO AUTOMACAO TGP/ALT - SISTEMA PARA A DETERMINACAO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (GPT) EM MODO CINETICO COM PIRIDOXAL FOSFATO.	KIT	24,000	96,10		0,00	0,00
0001	3	35056	ASLO IMUNOLATEX ASLO 2,5 ML W KIT COM 100 TESTES - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", METODO AGLUTINACAO EM LATEX, APRESENTACAO TESTE KIT PARA PESQUISA DE ANTRISTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTICULAS DE LATEX REVESTIDA COM IGG HUMANA POR AGLUTINACAO INDIRETA. FORNECER O KIT COM 100 TESTES.	KIT	24,000	58,36		0,00	0,00
0001	4	35059	AST/GOT LIQ. 4X30ML - LIQUEFORM OU LIQUID STABLE METODO CINETICO - UV PARA 120 TESTES- 4 X 30 ML CONJUNTO AUTOMACAO TGO/AST - SISTEMA PARA DETERMINACAO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST) OU TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (GOT) EM MODO CINETICO COM PIRIDOXAL FOSFATO.	KIT	24,000	102,58		0,00	0,00
0001	5	35058	BILIRRUBINA 110T - METODO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL. (ADULTOS OU RECEM-NASCIDOS)REAGENTES1-REVELADOR-480 ML2-SULFAMILICO -200 ML3-NITRITO -8 M. CONJUNTO CONTENDO PADRAO DE BILIRRUBINA. REAGENTE PARA A PADRONIZACAO DA MEDICAO DA BILIRRUBINA. RASTREAVEL AO NIST SRM 916ª . APLICACAO; MANUAL. METODO: SIMS-ROMS (COLORIMETRICO). APRESENTACAO: REAGENTE 1 PADRAO DE BILIRRUBINA: CONTEM 0,3 MG DE BILIRRUBINA E REAGENTE 2 DILUENTE: CONTEM 3,5 ML DE DIMETILSULFOXIDO. O PADRAO DEVERA SER DO MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO REAGENTE.	KIT	12,000	76,17		0,00	0,00

0001	6	35082	COLESTEROL LIQ. 2X100ML KIT 200 TESTES - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO EM LATEX, APRESENTACAO TESTE. PROVA DIRETA DE AGLUTINACAO PARA DIAGNOSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE- SUSPENSAO DE PARTICULAS DE LATEX- POLIESTIRENO PARA 60 A 100 DETERMINACOES.	KIT	24,000	95,12	0,00	0,00
0001	7	35045	COLETOR 70ML TP VERMELHA ESTERIL PCT C/100 UND COLETOR UNIVERSAL TRANSLUCIDO (URINA, ESCARRO, FEZES, ESPERMA), EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 80ML, COM TAMPA DE ROSCA, GRADUADO, ESTERIL (ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO). ACOMPANHA PA PLASTICA EM EMBALAGEM UNINDIVIDUAL UNIDADE.	PCT	80,000	62,49	0,00	0,00
0001	8	35040	CONJUNTO COLOR.ZIEHL NELSEEN C/3X500ML - CONJUNTO PARA COLORACAO DE BACIOS ALCOOL-ACIDO RESISTENTES PELO METODO DE ZIEHL-NEELSEN EM MATERIAIS BIOLOGICOS (ESCARRO, URINA, FEZES, LCR). APRESENTACAO DOS REAGENTES: FRASCO CONTENDO FUCSINA FENICADA DE ZIEHL-NEELSEN (FUCSINA BASICA: 10,0 G/L; FENOL FUNDIDO: 50,0 ML/L; ALCOOL ETILICO: 100,0 ML/L), FRASCO CONTENDO SOLUCAO ALCOOL-ACIDA DESCORANTE PARA ZIEHL-NEELSEN (ACIDO CLORIDRICO: 30,0 ML/L; ALCOOL ETILICO: 970,0 ML/L.) E FRASCO CONTENDO AZUL DE METILENO LOEFFLER (AZUL DE METILENO: 3,0 G/L; FENOL FUNDIDO: 50,0 ML/L; ALCOOL ETILICO: 100,0 ML/L).	KIT	5,000	96,12	0,00	0,00
0001	9	35081	CREATININA K 300 ML - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL APRESENTACAO TESTES. CONJUNTO COMPLETO CONTENDO: GLICOSE PADRAO: 1X5 ML REAGENTE DE COR: 1X 500 ML METODO: ENZIMATICO-COLORIMETRICO FINALIDADE: DOSAGEM DA GLICOSE. FORNECER O KIT COM 500 TESTES .	KIT	18,000	80,95	0,00	0,00
0001	10	35080	GLICOSE PAP LIQ KIT COM 500 TESTES - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO , TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERIDEOS, ,ETODO ENZIMATICA COLORIMETRICO DE PONTO FINA, APRESENTACAO TESTE, CONJUNTO COMPLETO CONTENDO TRIGLICERIDES- PADRAO: 1X5 ML REAGENTE DE COR: 2X100XML ENZIMATICO-COLORIMETRICO, FINALIDADE: DOSAGEM DOS TRIGLICERIDES, FORNECER O KIT COM 500 TESTES.	KIT	12,000	76,88	0,00	0,00
0001	11	35061	HCG 25MUI TIRA KIT COM 80 TESTES - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO DE BETA HCG, METODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTACAO TESTE. KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNOSTICO DA GRAVIDEZ, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO USANDO UMA COMBINACAO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICACAO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	KIT	60,000	65,35	0,00	0,00



0001	12	35057	IMUNOLATEX FR 2,5ML KIT COM 100 TESTES - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO EM LATEX, APRESENTACAO TESTE. PROVA DIRETA DE AGLUTINACAO PARA O DIAGNOSTICO DE ARTRITE REUMATOIDE REAGENTE - SUSPENSAO DE PARTICULAS DE LATEX -POLIESTIRENO PARA 60 A 100 DETERMINACOES	KIT	12,000	41,23			0,00	0,00
0001	13	35055	IMUNOLATEX PCR 2,5ML W - CONJUNTO PARA ANALISE, APLICACAO P/ CONTROLE INTERNO DE PCR, COMPONENTES MISTURA REACAO, PRIMERS, SONDAS, REAGENTE BLOQUEI O, OUTROS COMPONENTES CONTROLE. LATEX DIRETO PROVA DIRETA DE AGLUTINACAO EM PLACA PARA A DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA REAGENTE -SUSPENSAO LATEX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI -PCR (1,5 ML). PARA 60 A 100 DETERMINACOES	KIT	50,000	44,82			0,00	0,00
0001	14	35039	INSTANT PROV-CORANTE PANOTICO RAP.HEMAT 3X500ML - CONJUNTO PARA COLORACAO RAPIDA EM HEMATOLOGIA PRINCIPIO DE COLORACAO DE ROMANOWSKY APRESENTACAO CORANTE PANOTICO RAPIDO Nº 1: CONTEM SOLUCAO ALCOOLICA DE CICLOHEXADIENOS A 0,1%, CORANTE PANOTICO RAPIDO Nº 2: CONTEM SOLUCAO AQUOSA DE AZOBENZENOSULFONICO A 0,1%, ESTABILIZANTE 3% E CONSERVANTE 0,26% E CORANTE PANOTICO RAPIDO Nº 3: CONTEM SOLUCAO ALCOOLICA DE FENOTIAZIDAS A 0,1%, ESTABILIZANTE 1,5% E CONSERVANTE 0,26% ). CONJUNTO COMPOSTO POR 3 FRASCOS DE 500ML.	KIT	12,000	63,06			0,00	0,00
0001	15	35097	JALECOS MANGA LONGA DESCARTAVEIS TAMANHO G - PACOTES COM 10 UND.	PCT	5,000	37,94			0,00	0,00
0001	16	35050	LAMINA FOSCA 7105-1 P/MICROSCOPIA 26X76MM CAIXA COM 50 LAMINAS X 50 UNIDADES. LAMINA PARA MICROSCOPIA, NAO LAPIDADA, COM EXTREMIDADE FOSCA, TAMANHO 25,4X76,2MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 1,0 A 1,2MM, PARA MICROSCOPIA.	CX	120,000	9,23			0,00	0,00
0001	17	35065	LAMINULA 24X24MM CX C/100 - LAMINULA TAMANHO 20X20MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,13 A 0,16MM, PARA MICROSCOPIA..	CX	80,000	9,23			0,00	0,00
0001	18	35099	LAMPADA PARA MICROSCOPIA 6 VOLTS 20 WATTS ( APARELHO NIKON ECLIPSE E200)	UN	5,000	29,09			0,00	0,00
0001	19	35093	LAPIS DERMATOGRAFICO PRETO PARA ESCREVER EM LAMINAS	UN	10,000	14,37			0,00	0,00
0001	20	35094	MASCARA N95 PFF2 COM 20 UNIDADES	PCT	5,000	72,75			0,00	0,00
0001	21	35098	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA - FRASCO DE 100 ML	UN	5,000	24,82			0,00	0,00
0001	22	35038	PADRAO DE BILIRRUBINA - CONJUNTO CONTENDO PADRAO DE BILIRRUBINA. REAGENTE PARA A PADRONIZACAO DA MEDICAO DA BILIRRUBINA. RASTREAVEL AO NIST SRM 916ª . APLICACAO; MANUAL. METODO: SIMS-ROMS (COLORIMETRICO). APRESENTACAO: REAGENTE 1 PADRAO DE BILIRRUBINA: CONTEM 0,3 MG DE BILIRRUBINA E REGAEMTE 2 DILUENTE: CONTEM 3,5 ML DE DIMETILSULFOXIDO. O PADRAO DEVERA SER DO MESMO FABRICANTE DO CONJUNTO REAGENTE.	KIT	5,000	46,43			0,00	0,00
0001	23	35096	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO COM DIAMETRO DE 11,0 CM - EMBALAGEM COM 100 UND.	CX	5,000	8,28			0,00	0,00
0001	24	35095	PIPETA PARA VHS GRADE DE VIDRO COM EMBULO DESCARTAVEL - C/25 UNIDADES	PCT	40,000	69,94			0,00	0,00
0001	25	35044	PONTEIRA 0-200UL AMAR.S/COROA PACOTE COM 1000 UNIDADES - PONTEIRAS NA COR AMARELA, TIPO GILSON, COM VOLUME DE 0-200UL, SEM COROA.	PCT	24,000	21,57			0,00	0,00

0001	26	38855	PONTEIRA AZUL S/COROA 200-1000UL PACOTE COM 500 UNIDADES - PONTEIRAS NA COR AZUL, COM VOLUME DE 200 -1000UL, SEM COROA.	PCT	10,000	51,63		0,00	0,00
0001	27	35067	REAGENTE DE ALBUMINA BOVINA A 22% FRASCO COM 10ML - PARA A UTILIZACAO EM TESTE IMUNO HEMATOLOGICO	FR	12,000	32,21		0,00	0,00
0001	28	35075	REATIVO LISS-ALBUMINA - DIALISS - FRASCO CONTENDO 10ML. REATIVO DE SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA, CONSTITUIDO POR ADITIVO DE LISSALBUMINA E/OU POLIETILENOGLICOL, PARA TECNICAS EM TUBO E MICROPLACA, DESTINADOS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULAR; FRASCO CONTENDO 10ML.	KIT	12,000	159,77		0,00	0,00
0001	29	35084	SOLUCAO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMENTOS - COM FINALIDADE DE CONTAGEM DE HAMACIAS, LEUCOCITOS, PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA COM A SEGUINTE COMPOSICAO: CLORETO DE SODIO 6,38 G/L; ACIDO BORICO 1,0 G/L TETABORATO DE SODIO 0,20 G /L E EDTA K 0,20 G/L. CX C/ 20 LTS. O MESMO DEVE CONTER O CODIGO DE BARRAS COMPATIVEL PARA LEITURA DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR COMPROVACAO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	CX	18,000	370,50		0,00	0,00
0001	30	35083	SOLUCAO LISANTES PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS - COM FINALIDADE DE LISAR HAMACIAS, A FIM DE DETERMINAR A CONTAGEM EXATA DE LEUCOCITOS, ANALISE DE DISTRIBUICAO DE TAMANHO TRIMODAL DOS LEUCOCITOS E A CONCENTRACAO DE HEMOGLOBINA. O REAGENTE E INCOLOR, TRANSPARENTE E NAO CONTEM COMPOSTO DE CIANETO OU AZIDAS. COMPOSICAO: SAL ORGANICA DE AMINOQUATERNARIO 8,45 G/L; CLORETO DE SODIO 0,6 G/L CAIXA COM 3X500 ML. O MESMO DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS COMPATIVEL PARA LEITURA NO EQUIPAMENTO. APRESENTAR COMPROVACAO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	CX	12,000	1.150,00		0,00	0,00
0001	31	35051	SORO ANTI A FRASCO COM 10 ML - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE FENOTIPAGEM SANGUINEA ABO/RH COM PROVA DIRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRASCO DE 10 ML, APRESENTACAO TESTE, COMPOSICAO BASICA ANTICORPOS.	KIT	12,000	32,50		0,00	0,00
0001	32	35052	SORO ANTI B FRASCO COM 10 ML - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE FENOTIPAGEM SANGUINEA ABO/RH COM PROVA DIRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRASCO COM 10 ML, APRESENTACAO TESTE, COMPOSICAO BASICA ANTICORPOS.	KIT	12,000	31,08		0,00	0,00
0001	33	35053	SORO ANTI D (RH) FRASCO COM 10 ML - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE FENOTIPAGEM SANGUINEA ABO/RH COM PROVA DIRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRASCO COM 10 ML, APRESENTACAO TESTE, COMPOSICAO BASICA ANTICORPOS.	KIT	12,000	50,70		0,00	0,00
0001	34	35054	SORO CONTROLE RH FRASCO COM 10 ML - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE FENOTIPAGEM SANGUINEA ABO/RH COM PROVA DIRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRASCO COM 10 ML, APRESENTACAO TESTE, COMPOSICAO BASICA ANTICORPOS.	KIT	12,000	31,28		0,00	0,00

0001	35	35042	SORO COOMBS ANTI-IGG MONOESPECIFICO BRANCO FRASCO C/ 10 ML - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSICAO BASICA MONOESPECIFICO ANTI-IGG HUMANO.	KIT	12,000	115,07		0,00	0,00
0001	36	35090	TESTE TROPONINA I, TESTE PELA METODOLOGIA ELFA TROPONINA I, TESTE PELA METODOLOG	KIT	12,000	162,75		0,00	0,00
0001	37	35079	TRIGLICERIDES LIQ. 2X100ML KIT 200 TESTES - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, APRESENTACAO TESTE CONJUNTO COMPLETO CONTENDO: PADRAO: 1X5ML REAGENTE DE COR: 2X100ML METODO: ENZIMATICO-COLORIMETRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DO COLESTEROL TOTAL, FORNECER O KIT COM 200 TESTES.	KIT	24,000	232,60		0,00	0,00
0001	38	35046	TUBO 12X75MM ACRILICO PS 5ML PCT.1000	PCT	30,000	142,12		0,00	0,00
0001	39	35048	TUBO A VACUO T.AMARELA 5 ML C/GEL CX C/100UN - TUBO COM GEL. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PET, TAMANHO 16X100MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME 8 A 10 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA (TAMPA AMARELA/LARANJA).	CX	52,000	111,90		0,00	0,00
0001	40	35049	TUBO A VACUO T.CINZA FLUORETO 4 ML C/100 UND	CX	36,000	70,57		0,00	0,00
0001	41	35047	TUBO A VACUO T.ROXA 4 ML EDTA C/100 UND - TUBO PARA COLETA A VACUO COM SISTEMA DE SEGURANCA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM EDTA-K3, VOLUME DE 4ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA (TAMPA ROXA).	CX	52,000	69,13		0,00	0,00
0001	42	35076	TUBO CONICO 10 ML DE VIDRO PARA SEDIMENTO URINARIO	UN	48,000	10,05		0,00	0,00
0001	43	35062	U-URI-COLOR CHEK KIT COM 200 TIRAS - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA MANUAL, TIPO DE ANALISE PESQUISA DE MICROORGANISMOS URINARIOS, APRESENTACAO TESTE. TIRAS REATIVAS PARA URINALISE CAT.500SE- TIRAS REATIVAS:200. FINALIDADE: DETERMINACAO SEMI-QUANTITATIVA DE DEZ (10) PARAMETROS NA URINA - UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, BILIRRUBINA, PROTEINA, NITRITO, PH, SANGUE/HEMOGLOBINA, DENSIDADE E LEUCOCITO. FORNECER O KIT COM 200 TIRAS.	KIT	48,000	53,15		0,00	0,00
0001	44	35064	UREIA UV PP 2X50ML - SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DA UREIA NO SORO, PLASMA E URINA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINETICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO).	KIT	35,000	117,92		0,00	0,00
0001	45	35063	VDRL PRONTO P/USO 250DET.(5,5ML) - SUSPENSAO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZACAO DE SIFILIS ANTIGENO -SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO CARDIOLIPINA E CITINA PURIFICADAS EM TAMPAO FOSFATO COM CLORETO DE COLINA E EDTA PARA 250 DETERMINACOES.	KIT	18,000	68,41		0,00	0,00
VALOR TOTAL								<b>R\$ 0,00</b>	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Fis. nº 133

2

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

